



Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 067/2023

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Permuta de Datas de Terras no Distrito de Ourilândia por Datas de Terras no Distrito de Bourbonia e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Milioffi**, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte:

**L
E
!**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz, autorizado a efetuar a permuta dos seguintes imóveis de propriedade do Município de Barbosa Ferraz:

- I – Área de terras, medindo 380,00 m², Lote nº 8-A, da Quadra nº 23, objeto da matrícula 14.658 localizada no distrito de Bourbonia;
- II – Área de terras, medindo 380,00 m², Lote nº 8-B, da Quadra nº 23, objeto da matrícula 14.659 localizada no distrito de Bourbonia;
- III – Área de terras, medindo 380,00 m², Lote nº 9-A, da Quadra nº 23, objeto da matrícula 14.660 localizada no distrito de Bourbonia;
- IV – Área de terras, medindo 380,00 m², Lote nº 10-A, da Quadra nº 23, objeto da matrícula 14.661 localizada no distrito de Bourbonia;
- V – Área de terras, medindo 380,00 m², Lote nº 10-B, da Quadra nº 23, objeto da matrícula 14.662 localizada no distrito de Bourbonia.

Permutando os imóveis acima descritos pelos seguintes imóveis:

- VI – Área de terras destinada à construção, medindo 600,00 m², Lote nº 230, da Quadra nº 12, objeto da matrícula 4.765 localizada no distrito de Ourilândia;



Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

VII – Área de terras medindo 375,00 m², Lote n° 228, Quadra n° 12, objeto da matrícula 4.768 localizada no distrito de Ourilândia;

VIII – Área de terras medindo 375 m², com área de 375 m², Lote n° 229, da Quadra n° 12, objeto da matrícula 4.769 localizada no distrito de Ourilândia;

IX – Área de terras medindo 600,00 m², com área de 600,00 m², Lote de terras n° 231, da Quadra n° 12, objeto da matrícula 4.770 localizada no distrito de Ourilândia.

Parágrafo único. Após a aprovação desta lei serão realizados todos procedimentos documentais necessários para efetivação da presente permuta.

Art. 2°. Os imóveis recebidos na permuta serão destinados a implantação de **ARENA MEU CAMPINHO**, no Distrito de Ourilândia, no padrão e moldes da Secretaria do Estado de Esportes e com recursos do provenientes de convênio a ser celebrado com a mesma Secretaria de Estado.

Art. 3°. Fica o prefeito municipal autorizado a fornecer toda documentação para outorga em definitivo da área permutada e pertencente ao município e a receber as datas de terras para o patrimônio municipal.

Art. 4°. FICA autorizado o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz a fazer a REVOGAÇÃO da lei municipal número 2639/2023.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal De Barbosa Ferraz, 12 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI° 067/2023

SR. PRESIDENTE.
SRS. VEREADORES.

Tem esta a finalidade de encaminhar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei n° 067/2023 de que trata da permuta de imóveis para possibilitar a construção do MEU CAMPINHO EM OURILANDIA e Revogação da Lei municipal número 2639/2023.

Pede se que seja analisado o presente projeto de modo a reunir extraordinariamente os Membros desta casa de leis por se tratar de um período próximo aos recessos de fim de ano e a urgência de definir um local para Arena Meu campinho.

Sem mais, após os tramites legais e regimentais, espero ser aprovado por esta Casa de Leis o Projeto ora encaminhado.

Atenciosamente,

Barbosa Ferraz, 12 de dezembro de 2023.

Edenilson Aparecido Miliossi
Prefeito Municipal